

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 007/2023-PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2604001/2023/CGL/ATM

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023-PMA

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, C/C O ART. 13 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

ADJUDICADO: ABELHA CACAU LTDA - CNPJ: 39.555.494/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE CACAUCULTORES, NO CONHECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU E SEUS DERIVADOS, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA**, por ordem do Ordenador de Despesa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PA**, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE CACAUCULTORES, NO CONHECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU E SEUS DERIVADOS, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 8.666/93 estabelece, em seu art. 25, inciso II, § 1º, c/c. Art. 13 e 26 e suas alterações posteriores, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição.

(...)

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;



Man
Heitor
JP *Hell*

Diante disso, o Treinamento e a Capacitação dos Cacaucultores assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI do Município de Altamira/PA, se enquadra na qualidade de serviço técnico especializado, por se tratar de uma prestação cujo caráter é singular, e é inviável a competição por meio de licitação, quanto há técnica e capacidade exigidas do profissional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Altamira/PA, através da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, justifica a contratação diante da cacauicultura ser uma atividade que movimentada a economia na região da Transamazônica, gerando emprego e renda. A região maior produtora de cacau do Pará tem a necessidade de seus produtores buscarem novas alternativas para diversificar a comercialização de seu produto e conferir maior valor à cadeia produtiva do cacau. O incentivo à produção de chocolate regional tem potencial como atrativo para o turismo, bem como para o desenvolvimento da cultura agroalimentar necessitando, pois, maior divulgação do produto em âmbito regional, nacional e internacional, a exemplo do fomento de eventos, como festivais ligados ao setor, que proporcionem veicular a criatividade em torno da produção do chocolate e demais derivados do cacau, como geleias, suco, licor e mel de cacau. Dentre os municípios do Pará, Altamira pode ser considerado o polo receptivo da região por concentrar os principais serviços e infraestrutura.

Altamira-Pará, maior cidade da transamazônica e maior município do Brasil, ainda é palco do evento CHOCOLAT XINGU FESTIVAL, que teve sua primeira edição em 2022 e terá a segunda em junho de 2023. Visto que, esse é o principal e maior evento sobre cacau e chocolate do Brasil e América Latina: o CHOCOLAT FESTIVAL – FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, que tem como objetivo promover um emergente alinhamento nas iniciativas públicas e privadas no incentivo à produção de cacau de qualidade, derivados e chocolate de origem, possibilitando que a região ascenda a um grande polo de atração de investimentos, beneficiando toda cadeia produtiva, impulsionando o turismo e a economia como um todo, priorizando a inclusão e participação dos agricultores e seus familiares. Diante do exposto, e em virtude da Secretaria Municipal de Agricultura de Altamira/PA-SEMAGRI, ter um grande cadastro de agricultores (cacaucultores), que já tem plantações própria de cacau e que são assistidos por esta secretaria, através da Assistência Técnica e Extensão Rural, tem o intuito de promover cursos de capacitação e treinamentos para que esses cacaucultores agreguem valores econômicos aos seus produtos no que diz respeito ao conhecimento da cadeia produtiva do cacau e seus derivados como a Nibs, manteiga, casca(testa), licor, torta, chocolate e outros, como também, fornecer conhecimentos sobre a floresta de cacau, matrizes genéticas, tipos de clones em comparação com o cacau híbrido da Amazônia, manejo da lavoura (poda, desbrota, tipos de nutrição (adubação orgânica/química, fértil-irrigação), Colheita, Seleção, Fermentação e Secagem do cacau. Assim, com esses conhecimentos que será repassado aos cacaucultores, os mesmos juntamente com a SEMAGRI, poderão incentivar o turismo local e com isso gerar a possibilidade de captação de fomentos para criação de pequenas fabricas de chocolate e derivados do cacau no município de Altamira/PA.

No caso presente, os treinamentos e Capacitações realizadas pela empresa que esta Prefeitura de Altamira, através da SEMAGRI se propõe contratar, estão enquadradas no § 3º do artigo 13 da citada Lei, como se lê a seguir:



Handwritten signatures and initials:
man
Mozz
Halla

Art. 13. Para os fins desta Lei considera-se serviços profissionais especializados os trabalhos relativos a:

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Nesse sentido, vale citar que com os serviços técnicos especializados de Treinamento e Capacitação que serão realizados pela empresa aqui proposta a se contratar, obtém a tranquilidade que necessita para realizar um bom trabalho, visto que, a mesma possui um quadro de profissionais especializados para tais serviços que é objeto desta contratação, com objetivos bem definidos e que visam o alcance do sucesso pretendido.

E para justificarmos a contratação da empresa para realização do objeto do presente termo, temos a necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA, através da SEMAGRI, e por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados para realizar tais atividades que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses deste Poder Executivo, foi adotada a medida de contratação de empresa especializada para dar suporte técnico para atender a demanda aqui proposta.

3. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu a favor da empresa ABELHA CACAU LTDA - CNPJ: 39.555.494/0001-06, em decorrência da mesma ter a notoriedade e qualificação pertinente ao objeto demandado, visto que, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentou a proposta comercial compatível com as necessidades deste órgão. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a mesma disponibilizar da execução das atividades que podem ser desenvolvidas na forma presencial, com apoio de metodologias e toda a infraestrutura para realização dos treinamentos e capacitações dos cacauicultores .

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento justifica-se pela necessidade da devida efetivação do serviço suprir a demanda da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE CACAUICULTORES, NO CONHECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DO CACAU E SEUS DERIVADOS, NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA/PA.** Portanto, a contratação da empresa depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender, a contento, os relevantes interesses da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.



Handwritten signature

4. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Inicialmente gostaria de esclarecer quanto a especificidade da contratação pretendida, uma vez que se trata de objeto de natureza, técnica e singular, quando comprovado a sua notória especialização, motivo pelo qual torna-se uma tarefa árdua mensurar um valor como referência, restando apenas usar a similaridade de serviços e valores de objetos da mesma natureza contratados por outros órgãos, porém foi realizado buscas no Mural do TCM/PA e não foi encontrado nenhum tipo de serviço igual ou similar ao objeto em questão, visto que trata-se de Serviços de Capacitação e Treinamento de agricultores (cacaucultores), assistidos pela Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI.

A cacauicultura é uma atividade que movimenta a economia na região da Transamazônica, gerando emprego e renda. A região maior produtora de cacau do Pará tem necessidade de seus produtores buscarem novas alternativas para diversificar a comercialização de seu produto e conferir maior valor à cadeia produtiva do cacau. O incentivo à produção de chocolate regional tem potencial como atrativo para o turismo, bem como para a o desenvolvimento da cultura agroalimentar necessitando, pois, maior divulgação do produto em âmbito regional, nacional e internacional, a exemplo do fomento de eventos, como festivais ligados ao setor, que proporcionem veicular a criatividade em torno da produção do chocolate e demais derivados do cacau, como geleias, suco, licor e mel de cacau. Dentre os municípios do Pará, Altamira pode ser considerado o polo receptivo da região por concentrar os principais serviços e infraestrutura.

Altamira-Pará, maior cidade da transamazônica e maior município do Brasil, ainda é palco do evento CHOCOLAT XINGU FESTIVAL, que teve sua primeira edição em 2022 e terá a segunda em junho de 2023. Visto que, esse é o principal e maior evento sobre cacau e chocolate do Brasil e América Latina: o CHOCOLAT FESTIVAL – FESTIVAL INTERNACIONAL DO CHOCOLATE E CACAU, que tem como objetivo promover um emergente alinhamento nas iniciativas públicas e privadas no incentivo à produção de cacau de qualidade, derivados e chocolate de origem, possibilitando que a região ascenda a um grande polo de atração de investimentos, beneficiando toda cadeia produtiva, impulsionando o turismo e a economia como um todo, priorizando a inclusão e participação dos agricultores e familiares.

E para justificarmos a contratação do objeto do presente termo, temos a necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas pela empresa Abelha Cacau Ltda, visto que não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados para realizar tais atividades, onde os cacaucultores serão Capacitados e Treinados, para agregarem valores econômicos aos seus produtos, relativo a Cadeia Produtiva do Cacau (floresta, matrizes genéticas, tipos de clones em comparação com o cacau híbrido da Amazônia, manejo da lavoura como poda, desbrota, tipos de nutrição (adubação orgânica/química, fêrti-irrigação), Colheita, Seleção, Fermentação e Secagem do cacau.

Diante do exposto, e para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi tomado como base o valor de curso realizado pela empresa Abelha Cacau Ltda com empresa particular, anexa aos autos do processo, onde a planilha da proposta de preços encaminhada pela empresa que se pretende contratar, foi no valor total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), para um período de 12 (doze) meses.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa ABELHA CACAU LTDA - CNPJ: 39.555.494/0001-06, para a realização de Treinamento e Capacitação de Cacaucultores, no Conhecimento da Cadeia Produtiva do Cacau e seus



[Handwritten signatures and initials]

Derivados, no Município de Altamira/PA, no Valor Total de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para atuação junto à da Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI/PMA, levando-se em consideração as justificativas expostas, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Para a presente contratação foi verificado a disponibilidade de créditos e indicação dos recursos orçamentários para o adimplemento das obrigações, e em resposta foi apresentado as seguintes dotações, as quais foram reafirmado por declaração do ordenador de despesas afim de atender o Art. 16, Inciso II da Lei Complementar no 101/2000, LRF - lei de Responsabilidade Fiscal.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2023

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

17 609 0066 2.140 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento

20 122 0066 2.270 Ações de capacitação aos produtores rurais P/comercializar seus produtos

20 122 0066 2.285 Ações de capacitação aos produtores rurais p/comercializar seus produtos

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

Altamira-PA, em 03 de maio de 2023.

ISABEL GREYCE DO NASCIMENTO FRANCO

Presidente da CPL

HELLEN CRISTINA OLIVEIRA FERREIRA

Secretária da CPL

MARCILENE OLIVEIRA MILÉO

Membro da CPL

MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA

Membro da CPL

